

CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 29/2024 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INOVAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECTI) – VERSÃO COMPLETA 1ª RETIFICAÇÃO

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG torna público o lançamento da presente chamada pública, em conformidade com a decisão de seu Conselho Superior (CONSUP) e com o disposto na Lei Federal nº 10.973/04, nas Leis Estaduais nº 15.472/05 e nº 16.690/09, nos Decretos Estaduais nº 9.506/19 e nº 10.322/23, e nas Resoluções Normativas CONSUP nº 01/2023 e nº 01/2024, e convida profissionais com perfil e competências descritos nesta Chamada Pública a se inscreverem para a seleção de Bolsistas na modalidade Desenvolvimento em CT&I (CTI-C), nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Bolsistas selecionados (as) por este edital atuarão em projetos para promover a transformação digital, fomentar o desenvolvimento sustentável e conduzir projetos inovadores na gestão pública no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI).

1.2. As inscrições para esta chamada deverão ser realizadas exclusivamente pela [Plataforma Sparkx-FAPEG](#), observando-se o cronograma deste edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Esta chamada pública tem como objetivo selecionar bolsistas na modalidade Desenvolvimento em CT&I (CTI-C), com a finalidade de aprimorar o capital humano, promover a transformação digital, fomentar o desenvolvimento sustentável e conduzir projetos inovadores na gestão pública, buscando impulsionar e fortalecer o ecossistema de inovação em Goiás, com potencial expansão para outros estados do país.

2.2. Considerando o escopo descrito no item anterior, são objetivos específicos do trabalho dos bolsistas selecionados nesta Chamada:

a) Formação de Capital Humano: capacitar recursos humanos para atender às demandas da inovação e gestão pública; desenvolver talentos e habilidades por meio de ações educacionais e de treinamento; elaborar e implementar políticas públicas em educação profissional e tecnológica, visando à preparação de profissionais para as tecnologias do futuro; elaborar políticas públicas direcionadas a instituições de Ensino Superior.

b) Transformação Digital: reduzir a Exclusão Digital; elevar a Maturidade Digital dos Municípios Goianos; ser o Observatório de Inovação em Políticas Públicas Referência em Transformação Digital no País; acelerar a Adoção de Tecnologia pelas Empresas para Aumento de Produtividade.

c) Desenvolvimento Sustentável: contribuir para o desenvolvimento sustentável, considerando impactos socioeconômicos e ambientais; apoiar financeiramente projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) alinhados a práticas sustentáveis; elaborar e implementar políticas públicas para promoção da popularização, diversidade e inclusão na ciência, tecnologia e inovação.

d) Inovação Tecnológica: impulsionar e fortalecer o ecossistema de inovação e o Empreendedorismo Inovador em Goiás.

e) Internacionalização: incentivar a criação de parcerias em Ciência, Tecnologia e Inovação entre o Estado de Goiás e demais nações estrangeiras.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para esta chamada serão disponibilizados recursos na ordem de R\$ 1.872.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil reais), definidos na programação orçamentária e financeira do Termo de Descentralização orçamentária – TDO nº 12/2024 SECTI, que fomentarão 10 (dez) bolsas de pesquisa na modalidade Desenvolvimento em CT&I (CTI-C), no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) por mês.

3.2. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas duas vezes por igual período, totalizando até 36 (trinta e seis) meses, a depender da avaliação de desempenho do (a) respectivo (a) bolsista.

3.3. As bolsas serão financiadas com recursos provenientes do Tesouro Estadual, dotação 2024.3101.006, fonte 15000100 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias, Programa 4200 - Gestão e Manutenção, Ação 4243 - Gestão e Manutenção das Atividades.

4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	29/10/2024
Limite para impugnação do edital	11/11/2024
Limite para inscrições	Até 06/12/2024, às 17h
Publicação do resultado preliminar das Etapas I e II	a partir de 16/12/2024
Limite para interposição de recursos em face ao resultado das Etapas I e II	5 dias úteis após a publicação do resultado das Etapas I e II
Publicação do resultado preliminar das Etapas I e II	a partir de 06/01/2025
Convocação para Etapa III – Entrevista	a partir de 06/01/2025
Realização das entrevistas	a partir de 07/01/2025
Publicação do resultado preliminar	a partir de 20/01/2025
Limite para interposição de recursos em face ao resultado preliminar	5 dias úteis após a publicação do resultado preliminar
Publicação do resultado final	a partir de 30/01/2025
Prazo para a proponente fazer o cadastro na Plataforma Charles Darwin	5 dias úteis após a data de publicação do resultado final
Limite para submissão dos documentos para contratação dos(as) bolsistas na Plataforma Charles Darwin	15 dias corridos após o prazo de cadastramento na Plataforma Charles Darwin
Prazo para conclusão dos procedimentos de formalização de termo de outorga	30 dias corridos após a conclusão da etapa anterior

5. ATUAÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1. Como atividades e princípios abrangentes na atuação dos bolsistas, incluem-se:

5.1.1. Desenvolvimento e Implementação de Projetos Piloto:

- a) Supervisionar a aplicação das diretrizes de Educação Profissional e Tecnológica
- b) Desenvolver estratégias de inovação em políticas públicas.
- c) Participar de grupos de trabalho multidisciplinar
- d) Implementar Políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação.

e) Criar, medir, e monitorar indicadores de políticas públicas.

5.1.2. Inovação e Melhoria Contínua

- a) Explorar e integrar práticas sustentáveis na gestão de negócios.
- b) Incorporar responsabilidade social nas práticas de negócios.
- c) Propor ações e medidas para a melhoria contínua de processos e resultados.
- d) Acompanhar e monitorar cronogramas e resultados de cursos e programas.
- e) Desenvolver e propor adequações em projetos políticos pedagógicos.

5.1.3. Promoção e Disseminação de Resultados

- a) Realizar coleta, análise e visualização de dados, utilizando BI e modelagem de dados.
- b) Promover eventos e ações voltadas à difusão de ciência, tecnologia, e inovação.
- c) Elaborar relatórios e memórias de reuniões.
- d) Participar de reuniões, workshops, e atividades de escuta ativa.
- e) Desenvolver mapas mentais e análises qualitativas.

5.1.4. Monitoramento e Avaliação de Projetos

- a) Monitorar o desenvolvimento de turmas e alunos nos cursos ofertados.
- b) Acompanhar o desenvolvimento de cronogramas e a execução de ofertas de novos cursos.
- c) Avaliar a eficácia dos resultados acadêmicos e propor ações pedagógicas.
- d) Supervisionar a qualidade e pertinência de materiais didáticos.
- e) Monitorar e avaliar indicadores de desempenho e qualidade dos serviços prestados.

5.1.5. Apoio a atividades processuais

- a) Fornecer suporte informacional e técnico, subsidiar a equipe com informações técnicas e analíticas necessárias para a elaboração de documentos estratégicos e para o monitoramento de contratos e convênios.
- b) Contribuir para a execução e o acompanhamento de projetos no GoMap, com foco no fornecimento de dados e relatórios gerenciais.
- c) Apoiar a organização de eventos e iniciativas por meio da compilação de informações e indicadores de desempenho.
- d) Elaborar relatórios de atividades e resultados, oferecendo subsídios para a tomada de decisões estratégicas.

5.2. Incluem-se ainda como compromissos adicionais dos bolsistas:

- a) Contribuir nas Políticas de Atração de Investimentos: subsidiar o desenvolvimento de políticas para atrair e captar investimentos, visando o desenvolvimento e crescimento sustentável de negócios e ambientes de inovação.
- b) Participação em Eventos e Feiras de Tecnologia: atuar de forma ativa em eventos e feiras para divulgar e compartilhar iniciativas inovadoras, buscando parcerias nacionais e internacionais.
- c) Contribuir com a formulação de Políticas Educacionais: subsidiar a elaboração de políticas educacionais direcionadas a instituições de Ensino Superior.
- d) Promoção da Educação Profissional e Tecnológica: Contribuir com o incentivo à educação profissional e tecnológica, visando preparar profissionais para a era digital.
- e) Mapeamento do Ecossistema de Startup, Inovação e Clusters Produtivos: atualizar os dados referentes à quantidade de startups existentes, sua área de atuação, maturidade e a existência de Clusters Produtivos de Inovação no estado de Goiás.

6. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1. Os(as) candidatos(as) às vagas disponibilizadas devem atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) ou, se estrangeiro(a), possuir autorização para permanência no país durante todo o período de desenvolvimento do projeto;
- b) não ter pendência em prestações de contas perante à FAPEG;
- c) possuir currículo atualizado na plataforma Lattes;
- d) não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza (exceto bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq) quando da implementação da bolsa FAPEG e durante a sua vigência;
- e) não ter pendências tributárias ou fiscais com o Estado de Goiás e com a União;
- f) não ser servidor lotado na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás ou Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI;
- g) não possuir qualquer grau de parentesco, consanguíneo, por afinidade ou união estável, com servidor (a) ativo(a) da FAPEG ou da SECTI.

6.2. Para o enquadramento do bolsista nas modalidades previstas neste edital considera-se os seguintes requisitos:

- a) Obrigatório: Ensino superior completo em qualquer área;
- b) Desejável: Especialização ou pós-graduação *latu* ou *stricto sensu*, em temas ligados a Gestão, Inovação, Sustentabilidade, Políticas Públicas, Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I).

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. São obrigações do(a) bolsista:

- a) Dedicar-se em período integral às atividades relacionadas à atuação do bolsista, prevista em plano de trabalho, sob supervisão da SECTI.
- b) Reportar o desenvolvimento do seu plano de trabalho, quando solicitado pela FAPEG ou pelos coordenadores do projeto no âmbito da SECTI.
- c) Elaborar e executar projetos e estudos em consonância com os objetivos previstos no plano de trabalho.
- d) Elaborar relatórios técnicos e/ou nota técnica das atividades desenvolvidas trimestralmente, ou quando solicitado.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Para inscrição na chamada, deverão ser anexados os seguintes documentos (em formato PDF) na [Plataforma Sparkx-FAPEG](#):

- a) Diploma de graduação e, em caso de diploma obtido no exterior, comprovante do reconhecimento e validação.
- b) Certificado de pós graduação, quando houver;
- c) Comprovações de atuação em projetos/programas de inovação e demais comprovações de experiência profissional;
- d) RG e CPF;
- e) Comprovante de endereço atualizado (últimos três meses);
- f) Currículo Vitae com descrição da experiência acadêmica e profissional;
- g) Auto declaração, assinada, de não ser servidor lotado na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás ou Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, bem como não possui qualquer grau de parentesco, consanguíneo, por afinidade ou união estável, com servidor (a) ativo (a) da FAPEG ou da SECTI.
- h) ANEXO I – Tabela de pontuação de análise curricular devidamente preenchida.

9. DAS ETAPAS DO JULGAMENTO

9.1. As inscrições encaminhadas à FAPEG serão avaliadas usando-se a análise objetiva das experiências do(a) candidato(a), processo que contempla as 3 (três) etapas descritas a seguir. A evolução do processo de avaliação poderá ser acompanhada através da [Plataforma Sparkx-FAPEG](#).

9.1.1. ETAPA I – Admissibilidade

a) Nesta etapa as inscrições submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEG. Serão avaliados o cumprimento dos critérios de elegibilidade (item 6) e o encaminhamento de toda a documentação prevista neste edital (item 8).

b) Esta etapa é eliminatória e todas as inscrições que não atendam aos critérios de elegibilidade e/ou apresentem insuficiência de informações serão prontamente desclassificadas.

c) Serão desclassificados nesta etapa os(as) candidatos(as) que não enviarem todos os documentos solicitados no item 8 ou que submeterem anexos incompletos ou com ausência de informações.

9.1.2. ETAPA II – Avaliação curricular

a) Consiste na análise das experiências específicas do(a) candidato(a) à vaga a partir dos documentos submetidos de acordo com as tabelas de pontuação do Anexo.

b) As experiências informadas na tabela de pontuação para análise curricular (Anexo I) que não puderem ser comprovadas por meio dos demais documentos submetidos serão desconsideradas para efeito de cálculo da pontuação final do(a) candidato(a).

c) Serão desclassificados(as) nesta etapa os(as) candidatos(as) que não atingirem a pontuação mínima em qualquer uma das três tabelas do Anexo I.

9.1.3. ETAPA III – Entrevista

a) Serão convocadas para a etapa de entrevista até 50 candidatos, seguindo-se a classificação alcançada na Etapa II.

b) Candidatos(as) que alcançarem a nota mínima estabelecida na Etapa II mas não classificados dentro do limite de vagas disponibilizadas neste edital comporão o cadastro de reserva de acordo com a respectiva ordem classificatória.

c) Candidatos(as) que não forem classificados(as) convocados(as) para a etapa de entrevista estarão automaticamente desclassificados(as) da chamada pública.

d) As entrevistas ocorrerão de forma online nas datas e horários a serem divulgados na página do edital a ser disponibilizado no site da FAPEG. Os links para acesso à reunião remota serão encaminhados aos e-mails cadastrados por cada um dos(as) candidatos(as) na [Plataforma Sparkx-FAPEG](#).

e) O acesso à internet e à plataforma de entrevistas indicada, é de responsabilidade do candidato.

f) O candidato que não comparecer à sala de entrevistas em até 10 minutos do horário agendado, será considerado desistente.

g) A comissão da chamada pública não concederá ao candidato (a) o direito ao reagendamento da entrevista.

h) O não comparecimento do (a) candidato(a) à entrevista implicará em sua eliminação automática.

i) A tabela abaixo apresenta os critérios para avaliação da entrevista remota.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio do Conteúdo	40 pontos
Domínio de Metodologias	20 pontos
Comunicação/Desenvoltura	10 pontos
Experiência Técnica e Acadêmica compatível com a área/formação	30 pontos

- j) A etapa de entrevista será de caráter eliminatório e classificatório e terá um valor máximo de 100 (cem) pontos.
- k) Será eliminado(a) da chamada pública o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos nesta etapa.
- l) A entrevista será realizada por banca examinadora constituída por portaria específica.
- m) Na entrevista o (a) candidato(a) será avaliado(a) com base em sua qualificação, incluindo experiência acadêmica e profissional em relação à área/formação correlatada.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 10.1. Eventuais recursos apresentados contra os resultados das etapas de seleção deste edital deverão observar os prazos previstos no Cronograma (item 4) e ser interpostos via [Plataforma Sparkx-FAPEG](#). Não serão aceitos recursos em outros formatos e canais, ou sobre etapas já finalizadas.
- 10.2. Os recursos deverão indicar, de maneira específica e objetiva, quais pontos da decisão o(a) candidato(a) requer reforma, cujo requerimento deverá estar devidamente fundamentado.
- 10.3. Os recursos administrativos mencionados nos itens anteriores terão apenas efeito devolutivo e, da decisão proferida pela FAPEG, não caberá novo recurso.

11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1. Os resultados preliminar e final, contendo os(as) candidatos(as) selecionados(as) no âmbito deste edital bem como o cadastro de reserva, serão divulgados no [site da FAPEG](#), e seus extratos publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás. Tais relações levarão em consideração a respectiva ordem classificatória de pontuação obtida ao final da etapa de análise e julgamento.
- 11.2. A composição final da nota se dará pela média aritmética da pontuação obtida nas Etapas II e III.
- 11.3. Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- 11.4. Persistindo o empate, prevalecerá o critério de maior nota na Etapa III – Entrevista.
- 11.5. Os(as) candidatos(as) recomendados(as) serão contratados(as) de acordo com ordem classificatória e número de vagas previstas neste edital.

12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA

- 12.1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão estar cadastrados(as) no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 068/2020 - PRES/FAPEG.
- 12.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) terão a obrigação de apresentar relatórios semestrais e relatório final à FAPEG, em que demonstre as atividades desenvolvidas durante a concessão da bolsa, além da observância às demais obrigações previstas em termo de outorga de bolsa, a ser assinado junto à FAPEG.
- 12.3. Candidatos(as) selecionados(as) que não cumpram os requisitos para contratação serão prontamente desclassificados(as) e, neste caso, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) pertencentes ao cadastro de reserva, de acordo com a ordem classificatória publicada pela FAPEG.
- 12.4. Candidatos(as) selecionados(as) deverão observar o prazo estabelecido no cronograma deste edital (item 4) para proceder à assinatura do Termo de Outorga, a partir da data da publicação do resultado final desta chamada no Diário Oficial do Estado de Goiás e no site da Fundação.
- 12.5. Nesta etapa, os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão se cadastrar na [Plataforma Charles Darwin](#).

12.6. Para celebração do termo de outorga, deverão ser anexados os seguintes documentos na [Plataforma Charles Darwin](#):

- a) Cópia do documento de identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos três meses).
- d) Declaração de não acúmulo de bolsa com outras da FAPEG ou de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.
- e) Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>).
- f) Certidão Negativa do CADIN estadual (<https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia>).
- g) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- h) Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral no caso de brasileiro nato ou naturalizado (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). No caso de estrangeiro com visto permanente ou temporário, Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-negativa-alistamento-eleitoral>).
- i) Certidão Criminal da Justiça Estadual (https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&Inte_resssePessoal=S).
- j) Certidão Criminal da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>).
- k) Declaração de que não é parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da FAPEG (art. 84, IV, do Decreto 9.506/19).
- l) Plano de trabalho assinado pelo bolsista e pelo supervisor.
- m) Realizar cadastro no Sistema [SEI! Estadual](#). Caso o proponente já possua cadastro no sistema SEI!, encaminhar declaração simples informando o cumprimento do requisito.
- n) Realizar cadastro na [Plataforma Charles Darwin](#).

12.7. As formas de liberação dos recursos, direitos e obrigações dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga de Bolsa.

12.8. Caso o(a) candidato(a) não disponha dos documentos constantes no item 12.5 e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta chamada no prazo definido no cronograma, terá sua proposta desclassificada e outra do cadastro de reserva será convocada em seu lugar, obedecendo-se a ordem classificatória.

12.9. A concessão da bolsa será cancelada pela FAPEG sem aviso prévio caso ocorra a violação de quaisquer termos estabelecidos neste edital, no Termo de Outorga de Bolsa ou descumprimento do Plano de Trabalho, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a administração pública.

12.10. As violações mencionadas no item anterior, além de ensejarem o cancelamento sumário da bolsa, poderão ocasionar a provocação das autoridades e órgãos competentes a fim de apurar condutas e responsabilizar civil e criminalmente os envolvidos.

13. DA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS BOLSAS

13.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPEG mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14. RELATÓRIOS CIENTÍFICOS EXIGIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DA BOLSA

14.1. Incumbirá ao bolsista apresentar relatórios semestrais, observado o modelo disponibilizado no [site da FAPEG](#) a ser submetido, após o preenchimento, na [Plataforma Charles Darwin](#), voltada especificamente ao acompanhamento de bolsistas.

14.2. Bolsistas deverão proceder, tão logo sejam selecionados no presente certame, ao cadastramento na [Plataforma Charles Darwin](#);

15. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1. O (a) bolsista deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições apresentadas na inscrição, quais sejam, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes;

15.2. Durante a execução do projeto, o(a) bolsista deverá cumprir todas as obrigações a ele(a) impostas, descritas no Termo de Outorga a ser firmado, em especial as que dizem respeito à entrega de relatórios técnicos e financeiros, parciais ou finais. O não cumprimento dessas e outras exigências poderá ensejar a suspensão ou cancelamento do apoio.

16. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

16.1. Eventuais controvérsias quanto à formalização, execução ou encerramento dos ajustes decorrentes desta chamada pública serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

17. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

17.1. A impugnação dos termos do edital poderá ser realizada por meio de ofício dirigido a Diretoria Científica e de Inovação da FAPEG, através do e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da sua publicação (conforme Cronograma, item 4). Decairão do direito de impugnar os termos desta chamada aqueles que, os tendo aceitado sem objeções, venham suscitar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições.

18. DOS PRODUTOS RELACIONADOS À ATUAÇÃO DO (A) BOLSISTA

18.1. Os produtos ou quaisquer outras modalidades de divulgação dos trabalhos de pesquisa apoiados pela presente chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPEG e da Secretaria de Ciência e Tecnologia e Inovação do estado de Goiás.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Eventuais dúvidas relacionadas a este edital deverão ser enviadas à FAPEG, durante o processo de seleção, exclusivamente através do e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br, que serão respondidas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

19.2. A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria de Ciência Tecnologia e Inovação do estado de Goiás e/ou FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.3. A Presidência da FAPEG poderá corrigir eventuais erros formais e materiais contidos neste edital através da publicação de retificações no Diário Oficial do Estado de Goiás.

19.4. A liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta chamada não gera aos selecionados direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de

despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo.

19.5. Cabe à direção da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos e/ou questões excepcionais não previstas neste edital.

ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

Nome do(a) candidato(a)	
Link do currículo Lattes	

1. Para cada linha, dos itens 1.1 a 1.3 e 2.1, se as 3 (três) colunas de “Quantidade”, “Total” e “Número (s) da(s) página(s) do arquivo da documentação comprobatória” não estiverem preenchidas, a pontuação dessa linha será 0 (zero).

¹2. Para as linhas “Total Parcial”, preencha o total dos itens correspondentes.

1	Experiência Acadêmica	Pontos	Quantidade	Total	Documentação comprobatória	Números da(s) página(s) do arquivo da documentação comprobatória
1.1	Pós-graduação <i>latu sensu</i> em áreas de Gestão, Inovação, Sustentabilidade, Políticas Públicas, Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I)	2			Certificado de conclusão de pós-graduação (frente e verso)	
1.2	Mestrado em áreas de Gestão, Inovação, Sustentabilidade, Políticas Públicas, Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I)	4			Certificado de conclusão de pós-graduação (frente e verso)	
1.3	Doutorado em áreas de Gestão, Inovação, Sustentabilidade, Políticas Públicas, Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I)	6			Certificado de conclusão de pós-graduação (frente e verso)	
1.4	Ter participado em Programas voltados à promoção de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I)	1 por programa, sendo o máximo de 8			Certificado ou outro documento comprobatório de participação, emitido pelo Programa	
Total parcial (mínimo = 4 pontos, máximo = 20 pontos)						

¹ 1ª Retificação, publicada em 14/11/2024.

2	Experiência Profissional específica do projeto	Pontos	Quantidade	Total	Documentação comprobatória
2.1	Experiência profissional em área correlata ao projeto	10 por ano			Carteira de trabalho em que o cargo seja explícito OU declaração do setor de RH ou equivalente da empresa com a descrição das atividades OU Disciplina lecionada na área do projeto OU declaração assinada por órgão competente que ateste a atividade desenvolvida.
Total parcial (mínimo = 10 pontos, máximo = 30 pontos)					

3. A contabilização do ano, no item 2.1 deste anexo, deve ser completa, isto é, pelo menos 12 meses. Só serão contabilizados valores por tempo completo e não serão calculados valores proporcionais.

4. A docência em disciplinas pode ser considerada experiência profissional nas áreas desejáveis. Para tal, é necessário que nos documentos comprobatórios sejam listadas as disciplinas lecionadas e os semestres associados. Disciplinas cujos nomes não sejam de possível identificação como sendo de área desejável, deve ter a ementa no documento comprobatório.

ANEXO II – PROJETOS PARA ATUAÇÃO DOS BOLSISTAS

Inicialmente, os bolsistas selecionados poderão atuar nos seguintes projetos:

- 1. Cerrado Tech** - Projeto em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), visa promover estudos para desenvolvimento dos sistemas agroextrativistas, com foco na diversificação da economia, preservação do Cerrado e desenvolvimento socioeconômico.
- 2. Negócios Inovadores de Impacto Socioambiental** - Tem o objetivo de atrair empreendedores apoiando negócios que gerem inovação e impactem positivamente no aspecto social ou no meio ambiente.
- 3. Tecnologia Social** - Um conjunto de técnicas, metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida.
- 4. PD&I no Cerrado (Projeto Oasis, Sistema de Monitoramento, CEMPA)** - Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) voltados para o bioma Cerrado, incluindo monitoramento ambiental e conservação.
- 5. Sukatech** - O governo do estado mantém um Centro de Recondicionamento de Computadores (CRC), que recebe resíduos eletrônicos e realiza a reciclagem e o recondicionamento, contribuindo com a preservação do meio ambiente. Além disto, o Programa realiza a capacitação de jovens e adultos na área de tecnologia.
- 6. Plano Diretor para a Educação Superior de Goiás (GT Talentos/Pacto Goiás pela Inovação)** - Projeto para orientar o desenvolvimento da educação superior em Goiás, alinhado com iniciativas de inovação.
- 7. Formação de Capital Humano Internacional** - Programas voltados para a capacitação de talentos goianos com experiência internacional.

8. Projeto Escola do Futuro e correlatos à execução de EPT nas escolas do Futuro - Implementação de escolas inovadoras com foco em educação profissional e tecnológica (EPT).

9. Goianas na Ciência e Inovação - O objetivo é promover políticas de simetria para estimular o ingresso de meninas e mulheres na ciência, tecnologia e inovação no Estado de Goiás, por meio de projetos que busquem atender às diversas faixas etárias.

10. Olimpíadas Goianas de Tecnologia - Competição tecnológica voltada para estudantes, promovendo habilidades em ciência e inovação.

11. E-Goiás - Transformação Digital dos Municípios - Impulsionar a transformação digital dos municípios goianos por meio da utilização de tecnologias digitais que resolvam os problemas públicos municipais, acelerem o desenvolvimento econômico e promovam a redução da pobreza em Goiás. O programa é executado a partir da Rede de Municípios, ações de sensibilização, desenvolvimento de diagnósticos de maturidade digital, identificação de desafios públicos e resolução desses desafios por inovação aberta.

12. Cidadão Tech – CampoTech (Inclusão digital) - Promover a cidadania digital em Goiás, tendo por objetivo reduzir o nível de exclusão digital dos segmentos mais vulneráveis da sociedade a partir de capacitações presenciais que estimulem o uso consciente, sustentável e seguro da tecnologia.

13. E-Goiás Transformação Digital das Empresas e e-Goiás Transformação Digital dos Municípios (Eixo Govtech Municipal) - Visa apoiar, fomentar e acelerar a transformação digital nos municípios goianos, tendo como objetivo utilizar tecnologias digitais para resolver os principais problemas dos municípios e das pessoas que vivem no estado.

14. Govtech (Inovação aberta em governo) - Busca soluções inovadoras de desafios dos órgãos governamentais referentes à entrega de produtos e serviços que contribuem com setores estratégicos da administração pública, gerando economia de recursos, aprimoramento de processos internos e melhorias no atendimento à sociedade.

15. Distrito de Inteligência Artificial - Conjunto de iniciativas voltadas para a inovação tecnológica, com ênfase em inteligência artificial e robótica.

16. Internacionalização de Talentos - Foco em conectar startups goianas com mercados internacionais e fomentar a inovação.

17. Seguir Transformando Através da Robótica (START) - O START é constituído por uma rede de laboratórios de educação tecnológica no qual pessoas em situação de vulnerabilidade social, principalmente crianças, adolescentes e jovens, podem ter seu letramento em tecnologia garantido a partir do aprendizado de linguagens de programação, dispositivos de realidade virtual e aumentada, impressão 3D e inteligência artificial, com o propósito de desenvolver soluções tecnológicas e/ou inovadoras para os problemas reais de suas comunidades.

18. Programa Goiás Inova Global - Projetos que promovem a internacionalização de startups e empresas tecnológicas.

19. Projetos de apoio à internacionalização de startups e empresas de base tecnológica - Foco em conectar startups goianas com mercados internacionais e fomentar a inovação.

20. Iniciativas de inovação e transferência de tecnologia entre Goiás e outros países - Foco em conectar startups goianas com mercados internacionais e fomentar a inovação.

21. Programa de clusters de inovação - é um ativo crítico de um cluster de inovação, no qual apoia eventos de inovação como a Campus Party, Hackathons e Startup Weekends, a destacar os empreendedores como modelos de habilidades empreendedoras e a promover postos de trabalho para startups e a comunicação público-privada.

22. Projetos do Pacto Goiás pela Inovação – Visa promover projetos, avaliar avanços e potencializar sinergias entre os agentes do ecossistema de inovação em todo o território goiano.

23. Programa de Apoio aos Ambientes de Inovação de Goiás (PAPIG) - Apoiar ações voltadas ao estímulo à cultura da inovação nas IES, fortalecimento e consolidação dos Ambientes de Inovação do estado de Goiás, como

instrumentos de auxílio a empresas e empreendimentos nascentes e, conseqüentemente, como agentes de desenvolvimento socioeconômico sustentável de Goiás.

24. Distrito de Inovação - Área geográfica concentrada onde instituições, empresas, startups, incubadoras e conjuntos residenciais convergem, criando um ambiente dinâmico e colaborativo. Essa integração favorece o desenvolvimento de novas ideias, produtos e serviços, tornando a região um polo de inovação.

25. Centros de Inovação - Comunidade que valoriza o conhecimento e promove uma cultura de inovação e empreendedorismo. Esses espaços são ideais para o compartilhamento de ideias, experiências criativas, networking e formação de parcerias estratégicas.

26. Eventos de Inovação - O evento destaca aplicações e casos de sucesso, evidenciando como a tecnologia impulsiona a produtividade nas empresas. A inteligência artificial (IA) será abordada, exemplificando projetos inovadores na saúde e fiscalização, como o Caren e sistemas eficazes na Secretaria da Economia, que utilizam IA para monitoramento e agilização de processos. Exemplo AI Summit GO, Pequi Tech | All-In Hub, Campus Party, Expo Favela, entre outros.